

PROGRAMA AÇÕES LOCAIS REGULAMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2010

As eleições destinadas a eleger os membros das Diretorias das Ações Locais - Gestão 2010/2011, reger-se-ão pelo seguinte **REGULAMENTO**:

I – DA PARTICIPAÇÃO NUMA AÇÃO LOCAL

1. Todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias, locatárias, comodatárias, usufrutuárias ou sublocatárias de imóveis localizados na área de atuação de uma Ação Local podem participar dessa Ação Local. A admissão como Participante dar-se-á, automaticamente, 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação, caso não seja aposta nenhuma objeção, seja quanto à pessoa do interessado, seja quanto à(s) pessoa(s) indicada(s) para representá-la(s).

II - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

2. As eleições para as Diretorias das Ações Locais serão realizadas simultaneamente e a convocação dos Participantes para as eleições será realizada, de forma unificada, por Edital de Convocação, pelo superintendente geral da Associação Viva o Centro, publicado no Informe Viva o Centro, edição de JUL/AGO DE 2010, dispensando-se a convocação individualizada.

3. O mandato da atual Diretoria de cada Ação Local encerrar-se-á com a posse dos novos dirigentes eleitos.

4. O Superintendente da Associação Viva o Centro deverá indicar, até o dia 23 de agosto de 2010, de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas para constituírem a Comissão Eleitoral, destacando uma dessas pessoas para presidi-la. A Comissão Eleitoral operará o processo de votação e de apuração. Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha a ser candidato, deverá ser substituído. Para auxiliar a Comissão Eleitoral, a Associação Viva o Centro poderá recrutar voluntários para servir de mesários e/ou escrutinadores.

III – DOS CANDIDATOS

5. O registro de candidatos para a composição das Diretorias das Ações Locais deverá ser efetuado na Associação Viva o Centro, na Área de Apoio às Ações Locais, à Rua Libero Badaró, 425 – 4º andar, no período de 23 de agosto de

2010 (segunda-feira) até 10 de setembro de 2010 (sexta-feira), às 18h.

6. A inscrição para candidatos a Diretor será feita por chapa, com o preenchimento de formulários para esse fim, disponíveis na Associação Viva o Centro (formulário 1: para a chapa; formulário 2: para o candidato).

6.1 Poderão se candidatar a Diretor de uma Ação Local os Participantes dessa Ação Local, seus Representantes Titulares e/ou Representantes Suplentes, bem como outras pessoas indicadas por Participantes dessa Ação Local, desde que morem ou trabalhem em imóveis situados na área de atuação dessa Ação Local.

6.2 A Associação Viva o Centro disponibilizará em seu site, em sua sede e também poderá enviar pelo Correio os formulários referidos no item 6, para inscrição às eleições dos interessados em se candidatar a diretor de sua Ação Local. **O candidato deverá necessariamente indicar em sua Ficha de Inscrição um endereço eletrônico (e-mail) para correspondência.**

7. Os candidatos não poderão se inscrever para concorrer por mais de uma Ação Local ou por mais de uma chapa.

8. A Associação Viva o Centro divulgará, no dia 21 de setembro de 2010 (terça-feira), em painéis instalados na sede da Associação, ou em publicação especialmente criada para as eleições ou no site www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2010, as chapas com a lista dos candidatos a Diretor de cada Ação Local.

IV – DOS ELEITORES

9. Poderão votar os Representantes Titulares ou, na sua ausência, os Representantes Suplentes dos Participantes, indicados até o dia 10 de setembro de 2010 (sexta-feira) e regularmente admitidos e registrados na Associação Viva o Centro.

9.1 A Associação Viva o Centro divulgará, no dia 21 de setembro de 2010 (terça-feira), em painéis em sua sede, ou no site www.vivaocentro.org.br/acaolocal/eleicoes2010, a lista dos Representantes Titulares e dos Representantes Suplentes dos Participantes, aptos a votar em cada Ação Local.

9.2. Cada Participante tem direito a 1 (um) voto.

9.2.1 Caso o Participante tenha mais que um Representante, será acatado apenas 1 (um) voto, na seguinte ordem:

1º Representante Titular

2º Primeiro voto recebido de Representante Suplente.

V. DA CAMPANHA ELEITORAL

10. A campanha eleitoral deverá ser desenvolvida no período de 21 de setembro de 2010 (terça-feira) a 14 de outubro de 2010 (quinta-feira).

VI – DA ELEIÇÃO

11. A Associação Viva o Centro providenciará a confecção das cédulas de votação para cada Ação Local.

11.1 Os candidatos figurarão nas cédulas agrupados por chapa e, na chapa, na mesma ordem em que constam no formulário de inscrição da chapa, entregue na Associação Viva o Centro. A primeira chapa registrada levará o nome de “Chapa 1”, a segunda o nome de “Chapa 2” e assim sucessivamente.

12. No dia 28 de setembro de 2010 (terça-feira), a Associação Viva o Centro enviará, pelo Correio, o “Kit eleitoral” a todos os Representantes Titulares e Suplentes dos Participantes aptos a votar.

12.1 O Kit eleitoral enviado pela Associação Viva o Centro, por meio do Correio, constará de:

- Cédula Única (para a respectiva Ação Local);
- envelope indevassável (com indicação da Ação Local a que o voto se refere);
- envelope de postagem;
- instruções sobre como votar;
- material informativo sobre a Associação Viva o Centro e sobre o Programa Ações Locais.

12.2 O eleitor deverá:

- votar na chapa de sua preferência, utilizando a Cédula Única recebida;
- colocar a Cédula Única no envelope indevassável e lacrá-lo;
- colocar o envelope indevassável (fechado) dentro do envelope de postagem e fechá-lo;
- postar o envelope de postagem no Correio, ou entregá-lo pessoalmente ou por um procurador na sede da Associação Viva o Centro, ou na sessão eleitoral, conforme itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 abaixo.

13. Cada chapa poderá indicar até 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de votação e de apuração dos votos, que se revezarão nessa função.

14. Eleger-se-ão, em cada Ação Local, um máximo de 12 (doze) Diretores. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa.

14.1 A participação nas Eleições Gerais das Ações Locais nas quais não se inscreva pelo menos 01 (uma) chapa, com no mínimo 10 (dez) candidatos a Diretor, dependerá de decisão final da Associação Viva o Centro. Neste caso, o Superintendente Geral da Associação Viva o Centro poderá estabelecer novo prazo para inscrição de candidatos e Participantes, e atuar diretamente junto aos Participantes, no sentido de obter sua participação no processo eleitoral.

VII – DA RECEPÇÃO DOS VOTOS

15. A recepção de votos desenvolver-se-á normalmente no período de 29 de setembro (quarta-feira) a 14 de outubro de 2010, (quinta-feira).

15.1 Os envelopes de postagem, contendo o envelope indevassável com a Cédula Única poderão:

15.1.1 ser entregues na sede da Associação Viva o Centro, pelo próprio eleitor ou por procurador, do dia 29 de agosto a 08 de outubro de 2010, no horário das 10h00 às 17h00;

15.1.2 ser postados no Correio até o dia 14 de outubro de 2010, inclusive;

15.1.3 ser entregues no dia 14 de outubro de 2010, no período das 9h00 às 19h00, em seções receptoras de votos que a Associação Viva o Centro montará em locais amplamente divulgados para receber os votos que não tenham sido postados no Correio e nem entregues na sede da Associação Viva o Centro.

16. Os envelopes de postagem, contendo o envelope indevassável com o voto (Cédula Única) em seu interior, devidamente fechados, recebidos a cada dia, seja pelo Correio, seja em mãos na sede da Associação Viva o Centro, serão numerados sequencialmente e registrados na respectiva lista de votantes da Ação Local a que se referem, e acondicionados em malotes, que serão lacrados ao final dos trabalhos do dia.

16.1 As listas discriminando os envelopes postados até o dia 14 de outubro de 2010, os entregues diretamente na Associação

Viva o Centro até o dia 8 de outubro de 2010 e os recebidos nas seções receptoras no dia 14 de outubro de 2010 ficarão à disposição de todos os interessados no site

www.vivocentro.org.br/acaolocal/eleicao2010, a partir do dia 30 de setembro até o dia 18 de outubro de 2010.

17. No dia 19 de outubro de 2010, das 10h00 às 17h00, eventuais votantes que tenham postado seus votos pelo Correio até o dia 14 de outubro de 2010, inclusive, e estes não tenham sido recebidos pela Associação Viva o Centro até o dia 18 de outubro de 2010, poderão votar na sede da Associação Viva o Centro.

VIII - DA APURAÇÃO

18. No dia 20/10/2010, a Comissão Eleitoral dará início à apuração na seguinte seqüência:

a) dirimindo todas as dúvidas, e decidindo sobre eventuais impugnações de envelopes recebidos;

b) abrindo os envelopes de postagem e depositando os envelopes indevassáveis (que contém Cédula Única) em uma urna;

c) as Cédulas Únicas que estiverem fora dos envelopes indevassáveis serão imediatamente anuladas;

d) separando os envelopes indevassáveis por Ação Local;

e) apurando os votos Ação Local por Ação Local, após a abertura dos envelopes indevassáveis, e registrando a apuração em uma ata para cada Ação Local;

f) candidatos de Ações Locais, nas quais foi registrada uma única chapa, poderão, a critério da Associação Viva o Centro, ser declarados eleitos sem a necessidade de apuração.

IX – DA DEFINIÇÃO DOS ELEITOS

19. No caso de existir mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos, em cada chapa, um número de diretores proporcional ao número de votos recebidos pela chapa. Nesse caso, serão eleitos um total de 12 (doze) diretores;

19.1 Definido o número de diretores eleitos em cada chapa, serão considerados eleitos os candidatos que figurarem nos primeiros lugares da chapa, na ordem em que foram inscritos e figuraram na chapa. O primeiro nome da lista da chapa mais votada “o cabeça da chapa” será proclamado “Diretor Presidente” da

Ação Local. Em casos de empate serão considerados eleitos os mais idosos.

X – DA POSSE DOS ELEITOS

20. Após o encerramento das apurações e a proclamação dos resultados, os eleitos para a Diretoria de cada Ação Local reunir-se-ão, em datas e locais a ser estabelecido pela Associação Viva o Centro para, sob a presidência do Diretor Presidente eleito, proceder à escolha dos Diretores que ocuparão os demais cargos da Diretoria e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão 2011.

20.1 Após a definição dos Diretores que ocuparão os demais cargos, será feito o registro da designação no formulário “Distribuição dos Cargos na Diretoria” que deverá ser entregue à Associação Viva o Centro, imediatamente após a reunião.

20.2 Os Diretores assinarão o Termo de Compromisso de Gestão 2011, que também deverá ser entregue à Associação Viva o Centro.

21. Os diretores eleitos tomarão posse em sessão solene a ser realizada em data, local e hora a serem estabelecidos pela Viva o Centro.

22. As Ações Locais que não entregarem o formulário “Distribuição dos Cargos na Diretoria”, indicando os diretores que ocuparão cada cargo, bem como o Termo de Compromisso de Gestão 2011, não participarão da Sessão Solene de Posse e, enquanto não o fizerem, não poderão operar.

São Paulo, 15 de julho de 2010.